

PROJETO DE LEI Nº 024/2025 10 DE MARÇO DE 2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO À ENTIDADE QUE MENCIONA

LIDO EM: 10/03 2025

ENCAMINHADO À 10/03/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

10/03/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

10/03/2025 COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS TRANSP., COMUNICAÇÃO, MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL

Aprovado O PEDIDO DE  
URGENCIA EM 10/03/25

14 VOTOS A FAVOR

\_\_\_\_\_ VOTOS CONTRA

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em sessão ordinária do  
Dia 10/03/2025

**EXECUTIVO**

**URGENTE**



**MENSAGEM Nº 024 DE 10 DE março DE 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que dispõe sobre a formalização de Termo de Fomento no valor mensal de R\$ 10.000 (dez mil reais) à entidade que menciona.

Tal medida tem por objetivo de auxiliar no desenvolvimento de ações voltadas ao acolhimento, cuidados com higiene, medicação oral e externa (spray, pomadas, cremes, etc), e alimentação em espaço próprio, destinado a tal fim, visando a manutenção da saúde pública e bem estar animal.

Vale ressaltar que a Oscip Amigo dos Animais há anos vem exercendo um belíssimo trabalho social em diversas áreas, fato que propicia o reconhecimento da Administração Pública e população para que as parcerias continuem a ser celebradas, uma vez que não há que se discutir sobre os benefícios coletivos advindos deste labor.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 10 de março de 2025.

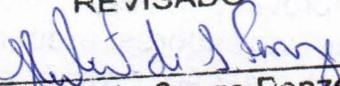
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em sessão ordinária do  
Dia 10 / 03 / 2025

[Signature]  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Com. n. 343 de 16/02/2023

REVISADO



**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria n. 21.819, de 01/01/2025  
Ced/M 221751-0



**PROJETO DE LEI Nº 024 DE 10 DE março DE 2025.**

PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
090 Livro: 36 Fis. 92 Data: 10.03.25  
Hora: 17:10  
[Signature]  
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre a formalização de termo de fomento à entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar termo de fomento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, a **OSCIP AMIGO DOS ANIMAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos (OSCIP), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.414.185/0001-55, com sede na Rua Amazonas, nº 549, Jardim Amazônia II, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora Presidente Thaíss Christina Carrion da Silva, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 022.174.961-66.

**Art. 2º** Os recursos repassados têm por objetivo de auxiliar no desenvolvimento de ações voltadas ao acolhimento, cuidados com higiene, medicação oral e externa (spray, pomadas, cremes, etc), e alimentação em espaço próprio, destinado a tal fim, visando a manutenção da saúde pública e bem estar animal.

**Art. 3º** Compete a **OSCIP AMIGO DOS ANIMAIS**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:



- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

**Art. 4º** Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, do exercício financeiro de 2025.

31- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

002- Fundo Municipal do Meio Ambiente

18- Gestão Ambiental

541- Preservação e Conservação Ambiental

0123-DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE

2203- OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

3.3.50.41- Contribuições

Reduzido: 1701



Fonte: 1.899.0000000

**Art. 6º** O Termo de Fomento poderá ser prorrogado por interesses das partes.

**Art. 7º** O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 10 de março de 2025.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em sessão ordinária do  
Dia 10 / 03 / 2025

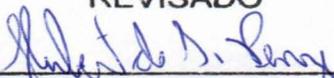
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Cantoneiro Av. 9 Junho 2001 nº 88  
Fm. Com. 347 - 74015020  
REVISADO  
Herbert de Sousa Penzo  
Procurador-Geral do Município  
Portaria nº 24.818 de 04/11/2025  
CABINETE - 224251-0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

REVISADO



**Herbert de Souza Penze**

Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025  
OAB/MT -22475/-0



**MINUTA**

**TERMO DE FOMENTO Nº**

**/2025**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO  
GARÇAS E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS  
DOS ANIMAIS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e a **OSCIP DOS AMIGOS DOS ANIMAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.414.185/0001-55, com sede na Rua Amazonas, nº 549, Jardim Amazônia II, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora Presidente Thaíss Christina Carrion da Silva, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 022.174.961-66, doravante denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

Repasse financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, a **ASSOCIAÇÃO AMIGO DOS ANIMAIS**, conforme autorização concedida através da Lei nº \_\_\_\_\_/2025, com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento de ações voltadas ao acolhimento, cuidados com higiene, medicação oral e externa (spray, pomadas, cremes, etc), e alimentação em espaço próprio, destinado a tal fim, visando a manutenção da saúde pública e bem-estar animal.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESEMBOLSO

Para execução do objeto definido na cláusula primeira, o Município repassará o valor correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) atendendo ao período de março a dezembro de 2025, sendo o repasse assim distribuído:

MARÇO 2025	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
ABRIL 2025	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
MAIO 2025	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
JUNHO 2025	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
JULHO 2025	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
AGOSTO 2025	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
SETEMBRO 2025	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
OUTUBRO 2025	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
NOVEMBRO 2025	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
DEZEMBRO 2025	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

a) Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

b) Transferir a Entidade os recursos financeiros previstos para a execução deste termo de Cooperação Técnica, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Administração Pública e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando a ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;



d) Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;

e) Analisar a prestação de contas relativa a este acordo de cooperação técnica, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços objeto deste termo; e

f) Notificar a Entidade quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO AMIGO DOS ANIMAIS**

a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto, observando sempre os prazos previstos;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo;

c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

d) prestar contas dos recursos recebidos, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos;

e) estar regular, durante a vigência deste termo, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como, junto ao INSS e FGTS;

f) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Fomento, bem como, prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

g) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Barra do Garças referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;



### **CLÁUSULA QUINTA-ETAPAS E TERMO FINAL**

O presente termo de fomento tem vigência a partir de sua assinatura, até a data de 31 de Dezembro de 2024.

### **CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo de fomento à conta da seguinte dotação orçamentária vigente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, do exercício financeiro de 2025:

31- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

002- Fundo Municipal do Meio Ambiente

18- Gestão Ambiental

541- Preservação e Conservação Ambiental

0123-DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE

2203- OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

3.3.50.41- Contribuições

Reduzido: 1701

Fonte: 1.899.0000000

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe à Prefeitura, a seu critério, através do servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercer ampla e permanente fiscalização das fases de execução, das obrigações e do desempenho da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS**.

### **CLÁUSULA OITAVA-COMPROVAÇÃO**

#### **SUB- CLÁUSULA 8.1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

A entidade, deverá apresentar à Prefeitura Municipal, prestações de contas parciais do recurso disponibilizado e utilizado para fins de acompanhamento e comprovação da correta aplicação, sempre em até 30 dias subsequentes ao recebimento da parcela, através dos seguintes documentos: a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas; b) Cópia do depósito bancário do



recurso; c) Relatório da execução da receita e despesa; d) Relação nominal de atendimentos realizados;

#### **SUB-CLÁUSULA 8.2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

A entidade deverá apresentar, até o prazo de 90 dias após o término do período de vigência do termo de fomento, sua Prestação de contas final, para fins de comprovação da correta aplicação de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado, para habilitar-se a receber a parcela seguinte, prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

#### **CLÁUSULA NONA- DOS EVENTUAIS SALDOS**

Os saldos deste termo de fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As receitas financeiras, auferidas na forma da cláusula anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de constas do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - APLICAÇÃO EM OBJETO DIVERSO**

Implicará na devolução dos valores repassados ao erário público municipal, acrescidos de correção monetária se houver e juros de 1% ao mês, bem como em rescisão do termo de cooperação técnica e impedimento de ficar qualquer termo de convênio, contrato ou outro, por um período de 01 (um) ano, a ocorrência de qualquer uma das seguintes impropriedades:

a) quando a entidade deixar de apresentar a prestação de contas, ou na hipótese de não ser aprovado pelo órgão competente do executivo:



b) quando não houver a comprovação de boa e regular aplicação do recurso recebido na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos e fiscalização local, realizados pela Prefeitura

c) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública, nas contratações e de mais atos praticados na execução deste termo, ou o inadimplemento de qualquer obrigação estabelecida pôr cláusulas conveniadas básicas;

d) quando a entidade deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Município repassador da subvenção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do presente acordo de cooperação técnica, os saldos financeiros remanescentes, proporcionais ao período de duração do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se ocorrer por culpa da entidade, deverá ser acrescido ao principal, correção monetária se houver, bem como juros de 1% ao mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ausência de prestação de contas no prazo e forma estabelecidos ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, além das sanções já mencionadas, implicará na instauração de tomadas de contas, para ressarcimento de valores acrescidos de correção monetária se houver e juros de 1% ao mês, bem como multa de 5%, além de responsabilização na esfera penal se for o caso.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o FORO da comarca de Barra do Garças-MT, para exprimir quaisquer dúvidas decorrentes deste termo de fomento.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Barra do Graças - MT, de de 2025.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS**  
Diretora Presidente  
Thaíss Christina Carrion da Silva

**TESTEMUNHAS:**

1.

\_\_\_\_\_

CPF:

Função:

\_\_\_\_\_

2.

\_\_\_\_\_

CPF:

Função:

\_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 024/2025 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de Março de 2025.

*[Assinatura]*  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Presidente

*[Assinatura]*  
Ver. JAIME RODRIGUES NETO  
Relator

*[Assinatura]*  
Ver. HIAGO TELES ALVES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 10/03/2025

*[Assinatura]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, ELTON MELO MARQUES E ARMANDO ALVES BRITO – MEMBROS.**

Projeto de Lei n.º 024/2025  
Mensagem n.º 024/2025

APROVADO  
EM SESSÃO 10/03/2025  
[assinatura]  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 024 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**1 – INTRODUÇÃO**

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre formalização Termo de Fomento à entidade que menciona.**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a autorização para firmar Termo de Fomento mensal no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** à “**OSCIP AMIGO DOS ANIMAIS**” portadora do CNPJ-09.414.185/0001-55 sediada à Rua Amazonas, nº 549, Bairro Jardim Amazônia na cidade de Barra do Garças (MT).

No texto da lei está inserido que tais recursos serão utilizados para com o objetivo de auxiliar desenvolvimento de ações voltadas ao acolhimento, cuidados com higiene, medicação oral e externa (spray, pomadas, cremes etc), e alimentação em espaço próprio, destinado a tal fim, visando a manutenção da saúde pública e bem estar animal, bem como na continuidade dos trabalhos sociais relacionados ao serviço de remoção de animais mortos em vias públicas, captura de animais silvestres e domésticos em situação de perigo, abandono e maus tratos, retirada de árvores de médio e grande porte com riscos de queda em perímetro urbano, visando a manutenção da saúde pública no Município de Barra do Garças (MT).

## 2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

### 2.1 – Repasse de Recursos Financeiros

Pela análise verificada do **Projeto de Lei n.º 024/2025**, e sendo aprovado esse PL serão utilizados recursos previstos na **Lei n.º 4.920/2024 (LOA 2025)** que “**Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças (MT) para o Exercício de 2025**) no QDD Quadro de Detalhamento da Despesa existe elemento de despesa aberto no Orçamento vigente, sendo o valor orçado atende ao repasse previsto no que é **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, e está de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF n.º 02 de 30/11/2017, para atendimento a esse Projeto de Lei, senão vejamos:

Funcional Programática	Natureza	Descrição	Fonte de Recursos	Valor Orçado
31.002.18.541.0123.2203	3.3.50.41.00	Contribuições	1899.0000000	250.000,00

O Repasse destes recursos serão de grande importância para essa **OSCIP Amigo dos Animais** há anos vem exercendo um belíssimo trabalho social em diversas áreas, fato que propicia o reconhecimento da Administração Pública e população para que as parcerias continuem a serem celebradas, uma vez que não há que se discutir sobre os benefícios coletivos advindos deste labor.

## 3 – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou o **Projeto de Lei n.º 024/2025** quanto ao aspecto técnico contábil, para sua regular tramitação.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

Ademais, essa comissão verificou que, faz parte integrante do projeto de lei o Termo de Repasse para análise dessa Comissão. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal n.º 024/2025**. Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**É o PARECER**

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 10 de março de 2025

  
**VEREADOR RONAIR DE JESUS NUNES**  
Presidente

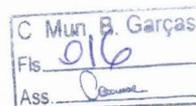
  
**VEREADOR ELTON MELO MARQUES**  
Relator

  
**VEREADOR ARMANDO ALVES BRITO**  
Vogal



**Estado de MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**

RUA CARAJAS, nº 522, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO



Segunda-feira, 10 de Março de 2025

**EXTRATO DA DOTAÇÃO**

<b>Cód.Red.:</b>	<b>1231 31 002 18.541.0123.2203</b>	<b>OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE M</b>	<b>3.3.50.41.00.00</b>	<b>1899000000</b>
VALOR FIXADO	30/01/25		0,00	0,0
SUPLEMENTAÇÃO	30/01/25 00005593/2025	SUPLEMENTAÇÃO	250.000,00	250.000,0
<b>VALOR FIXADO:</b>				<b>0,0</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>				<b>250.000,0</b>
<b>TOTAL REDUZIDO:</b>				<b>0,0</b>
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO/RESERVA:</b>				<b>0,0</b>
<b>TOTAL PROCESSO COMPRA:</b>				<b>0,0</b>
<b>TOTAL PRÉ-EMPENHO:</b>				<b>0,0</b>
<b>TOTAL ANULAÇÃO PRÉ-EMPENHO:</b>				<b>0,0</b>
<b>TOTAL EMPENHO:</b>				<b>0,0</b>
<b>TOTAL ANULAÇÃO DE EMPENHO:</b>				<b>0,0</b>
<b>TOTAL CONTINGENCIADO:</b>				<b>0,0</b>
<b>TOTAL DESCONTINGENCIADO:</b>				<b>0,0</b>
<b>PROJETOS A EFETIVAR:</b>				<b>0,0</b>
<b>SALDO:</b>				<b>250.000,0</b>

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO, MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL

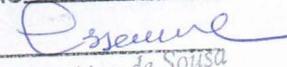
**P A R E C E R**

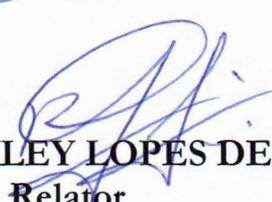
Projeto de Lei nº 024/2025 de autoria do  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO, MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de março de 2025.

  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO 10/03/2025  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Verº ALLANKLEY LOPES DE SOUZA  
Relator

  
Ver. HIAGO TELES ALVES  
Vogal

# VOTAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 024/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS	Presidente		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em sessão ordinária do

Dia 10 / 03 / 2025

Cilma Bulbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 137/2025